

AÇO VERDE DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME Nº 07.636.657/0001-99
NIRE 213.0000-146-8

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

AÇO VERDE DO BRASIL S.A. ("Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e ao parágrafo 4º do Art. 157 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada nesta data ("AGE"), foi aprovada a 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Colocação Privada ("Emissão").

A Emissão será composta por até 400.000 (quatrocentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), sendo que a alocação das debêntures de primeira série e de debêntures de segunda série será definida em sistema de vasos comunicantes, após a conclusão de procedimento de *bookbuilding* ("Debêntures da 1ª Série", "Debêntures da 2ª Série" e, quando referidas em conjunto e indistintamente, as "Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total da emissão de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na data de emissão das debêntures ("Data de Emissão").

As Debêntures da 1ª Série terão vencimento no prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, e as Debêntures da 2ª Série terão vencimento no prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, conforme os respectivos cronogramas previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Colocação Privada, da Aço Verde Do Brasil S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia e a Virgo Companhia de Securitização.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente à aquisição, pela Companhia, de lenha e madeira em pé, ou de carvão vegetal, de produtores rurais (conforme caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009), bem como para o desenvolvimento das atividades de extração, produção e comercialização de madeira e/ou carvão vegetal, conforme a descrição das atividades da Emissora na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE identificadas em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ e no curso ordinário dos seus negócios, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do parágrafo 4º, inciso I do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e no curso ordinário de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social.

As Debêntures serão vinculadas a certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Virgo Companhia de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, os quais serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que se tornou pública nesta data ("CRA" e "Oferta Restrita", respectivamente).

A ata da AGE na íntegra encontra-se arquivada na sede da Companhia, no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a conclusão da Oferta Restrita, bem como os seus termos e condições, tão logo esta seja concretizada.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor e não deve ser interpretado como um material de venda e/ou divulgação dos CRA.

Açailândia/MA, 24 de maio de 2022.

Gustavo Rozenbaum Bcheche
Diretor de Relações com Investidores